

ANEXO 5

REGULAMENTO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (CEFA)

Artigo 1. Definição

1. Os CEFA destinam-se a pessoas com idade igual ou superior a 18 anos à data do início da formação sem a qualificação adequada para efeitos de inserção ou progressão no mercado de trabalho e, prioritariamente, sem a conclusão do ensino básico ou do ensino secundário.
2. A título excecional o serviço competente para a autorização do funcionamento do curso EFA pode aprovar a frequência por formandos com idade inferior a 18 anos, à data do início da formação, desde que comprovadamente inseridos no mercado de trabalho.

Artigo 2. Equipa Pedagógica

A Equipa Técnico - Pedagógica dos Cursos EFA é constituída pelo Mediador Pessoal e Social, pelo grupo de formadores responsáveis por cada uma das áreas de competências - chave que integram a formação de base e pela formação tecnológica, quando aplicável. Integram ainda a Equipa Técnico - Pedagógica os tutores da formação prática em contexto de trabalho, quando aplicável.

Artigo 3. Mediador Pessoal e Social

1. A função do Mediador Pessoal e Social é desempenhada por um profissional detentor de habilitação superior e possuidor de formação específica para o desempenho daquela função ou de experiência relevante em matéria de educação e formação de adultos.
2. Os Mediadores são designados pelo Diretor.

Artigo 4. Competências Mediador

O Mediador Pessoal e Social tem por competências:

1. Colaborar com o representante da entidade promotora na constituição dos grupos de formação, participando no processo de recrutamento e seleção dos formandos;
2. Garantir o acompanhamento e a orientação pessoal, social e pedagógica dos formandos;

3. Dinamizar a equipa técnico - pedagógica no âmbito do processo formativo, salvaguardando o cumprimento dos percursos individuais e do percurso do grupo de formação;
4. Assegurar a articulação entre a equipa técnico - pedagógica e o grupo de formação, assim como entre estes e a entidade formadora;
5. Ser responsável pela orientação e desenvolvimento dos formandos, em articulação com os formadores da equipa pedagógica;
6. Quando aplicável, organizar a formação prática em contexto de trabalho, orientando e acompanhando o formando.